



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL

Aprovada em primeira e segunda discussão a votação por

08 Votos dos Vereadores presentes.

Sala das seções da Câmara Municipal de Vereadores de Sebastião Leal, 22

De agosto de 2025

Presidente:

Vice- Presidente

Secretário

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

A Sanção em 22 de agosto de 2025

Remeto a V.Exa., o Projeto de Resolução N° 001 aprovado por 08

Votos dos Vereadores, que depois de sancionada por V.Exa., receberá

Com Lei o N° _____ de _____

Sala das Sanções da Câmara Municipal de Vereadores de Sebastião Leal,

_____ de _____ de _____

Aderson Pimentel dos Santos

Aderson Pimentel dos Santos

Presidente da Câmara

Sanciono em todos os artigos a presente Lei, para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Leal-PI

_____ de _____ de _____

Registrada, Numerada, publicada promulgada.